

Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

AVISO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Publicação Nº 56775

AVISO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Em atenção ao edital de chamamento público Nº01/2016 do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul - publicado em 13/05/2016, em observância a Tabela de Procedimentos já existente, nesta data será feita a inclusão dos seguintes procedimentos, aprovados em Assembleia Geral do dia 22/07/2016:

- Sedação para Tomografia e Ressonância Magnética – R\$350,00
- Credenciamento de Empresa Médico do Trabalho –
- Postectomia (Ambulatorial) – R\$150,00
- Vasectomia (Ambulatorial)- R\$150,00

CONSÓRCIO PÚBLICO COINTER

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO COINTER

Publicação Nº 56894

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS - COINTER

-COLATINA/ES -

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO COINTER

Pelo presente instrumento, os municípios consorciados, representados pelos respectivos prefeitos em Assembleia Geral, realizada em 08/12/2015, deliberaram por promover alterações no Estatuto, as quais passam a integrar o presente instrumento denominado **1º Alteração do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, consolidando a transformação em consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, conforme possibilita o disposto na Clausula Trigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público firmado e Art. 67 do Estatuto do consórcio vigente à época.

Assim sendo, os Artigos 1º; caput do 2º; 59, e 69 do Estatuto do COINTER passam a vigor a redação abaixo descrita, conforme deliberação da Assembleia Geral datada de 08/12/2015:

Art. 1º - Art. 1º - A presente associação civil de direito privado, fica transformada em associação pública de direito público, composta por todos os entes da Federa-

ção consorciados, com fundamento legal no § 1º do Artigo 1º, c/c Inciso I, do Artigo 6º ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), é constituída para a finalidade executar o contrato de consórcio público.

Art. 2º - A presente associação pública suporta do Contrato de Consórcio Público denominar-se-á **Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**, e terá sede em Colatina/ES, por prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

Art. 59 - A transformação em associação pública, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos jurídicos, contábeis e financeiros a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Art. 69 - Integram este instrumento, para fins de registro em cartório, a ata da Assembleia Geral datada de 08/12/2015 e respectiva lista de presença pertinentes à decisão de transformação da pessoa jurídica do consórcio em associação pública de direito público, na forma do Inciso IV, do Art. 41 da lei Complementar 10.406/2002, pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público.

Permanecem em vigor os demais artigos não afetados pelo presente instrumento.

Colatina(ES), 30 de dezembro de 2015.

LEONARDO DEPTULSKI
PRESIDENTE DO COINTER E
PREFEITO DE COLATINA